

DISPÕE SOBRE: O HORÁRIO PERMITIDO PARA OBRAS E SERVIÇOS RELACIONADOS À MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS QUE NÃO SEJAM DE CARÁTER EMERGENCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

A Prefeita do Município de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona o seguinte:

LEI:

Art.1º Ficam vedadas no âmbito do Município de Boa Vista todas as obras e/ou serviços prestados por empresas privadas com a finalidade de manutenção viária, que não sejam de caráter emergencial, na faixa horária e nas vias em que o fluxo de veículos é intenso, o qual poderia provocar riscos tanto para trabalhadores bem como usuários dos respectivos logradouros.

Art.2º Entende-se por serviços ou obras de caráter emergencial, aqueles destinados à preservação, implantação ou reparação de pontos críticos da malha viária os quais ofereçam riscos iminentes aos usuários.

Art.3º Para os fins desta lei compreende-se que a faixa horária permissiva das obras/serviços nas vias públicas em que o tráfego é intenso, não havendo diminuição sensível do fluxo para se garantir a segurança dos trabalhos e utilização das vias, fica compreendido entre as 21:00h e 06:00h.

Art.4º As denúncias dos munícipes, devidamente comprovadas deverão ser encaminhadas ao Órgão Municipal competente, encarregado de zelar pelo cumprimento desta lei, concedendo direito de defesa à empresa.

Art.5º As cominações pelo descumprimento dos dispositivos desta lei são as seguintes:

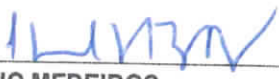
I – advertência

II – na primeira reincidência, multa de 10.000 UFM's (dez mil unidades Fiscais do Município)

III – será cassado o alvará de funcionamento persistindo o descumprimento dos dispositivos supra.

Art.6º A Prefeitura poderá regulamentar esta norma caso entenda necessário facilitar a orientação, fiscalização e cumprimento de seus dispositivos.

Art.7º Esta lei entra em vigor em 30 dias da data de sua publicação.


JÚLIO MEDEIROS
VEREADOR – PTN

Plenário "Estácio Pereira de Melo"
Boa Vista – 2017

A 562

PRESIDÊNCIA - CMBV

- (1) ARQUIVA-SE
- (1) PARA ANÁLISE
- (✓) PARA PROVIDÊNCIAS
- (1) PARA CONHECIMENTO

Em 31 / 07 / 17

Às 9h23 Maristela Moniz
Chefe de Gabinete
Presidência - CMBV

RECEBIDO NA SECRETARIA
DE APOIO LEGISLATIVO.

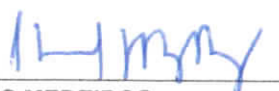
EM 31 / 07 / 17

Imael Teixeira
Assinatura

JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal solicitação face hoje ao grande desenvolvimento do Município de Boa Vista, os congestionamentos são responsáveis pelos grandes aborrecimentos e dificultam a trafegabilidade, impedindo que diversos cidadãos cumpram seus compromissos de ordem profissional e pessoal.

Acreditamos que há diversas medidas que devem aplicadas antes de cogitarmos as de caráter extremo, é o caso específico do controle de horários das obras e serviços, as quais não sejam emergenciais, como por exemplo, contenção de alagamento nas vias públicas (bocas de lobo) em dias chuvosos. Uma destas soluções é a que ora apresentamos a nossos pares desta Casa de Leis. Para este contamos com a compreensão e colaboração de todos os vereadores para a viabilização deste importante projeto.



JÚLIO MEDEIROS
VEREADOR – PTN